



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.004954/2014-93

Unidade Gestora: 154043 - UFU

6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO Nº 080/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Rua Mangabeiras, 158, Bairro Jaraguá, CEP: 38413-012, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcones Wender Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 SSP/MG, pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato 080/2014, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.004954/2014-93**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2014**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **20/11/2018 a 20/11/2019**.

1.1.1. O contrato será prorrogado sem alteração de valor até que a repactuação referente ao ano de 2018 seja concluída. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 693.442,84** (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um **valor global de R\$ 8.321.314,08** (oito milhões, trezentos e vinte e um mil trezentos e quatorze reais e oito centavos), conforme quadro de postos e empregados:

Tipo de serviço	Valor proposto p/ empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço
Encarregado	3.785,27	7	26.496,89
Servente de Limpeza	3.138,52	145	455.085,40
Servente de Limpeza (Insalubre)	3.532,24	44	155.418,56
Servente de Limpeza 12x36	3.041,06	4	12.164,24
Servente de Limpeza 12x36 Diurno (Insalubre)	3.434,78	2	6.869,56
Servente de Limpeza 12x36 Noturno (Insalubre)	3.674,23	2	7.348,46
Limpador de Vidros	3.339,97	9	30.059,73
Valor Mensal do Serviço		213	693.442,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho nº 2018NE802674.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, o valor da garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 416.065,70** (quatrocentos e dezesseis mil sessenta e cinco reais e setenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA

Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 24/10/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 25/10/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805478** e o código CRC **D770D57E**.